

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ATA DE REUNIÃO

OBJETIVO	Subcomitê Regional do Sistema e-Gestão - Grupo operacional (PROAD 5.696/2014)
DATA	16/5/2024
HORÁRIO	Das 16h às 17h
LOCAL	Videoconferência
COORDENAÇÃO DA REUNIÃO	Marco Antonio Bazéggio

PARTICIPANTES:

NOME	ÁREA	CONTATO
Claudio Zamparetti	SETIC	claudio.zamparetti@trt12.jus.br
Sandro Vieira de Paula	SETIC	sandro.paula@trt12.jus.br
Eder Braulio Leone	DISJUD	eder.leone@trt12.jus.br
Luiz Alexandre Constante Bergmann	CAOPJE	luiz.bergmann@trt12.jus.br
Marco Antonio Bazéggio	CEST	marco.bazéggio@trt12.jus.br
Daniel Ferreira de Souza	CEST	daniel.souza@trt12.jus.br

ASSUNTO/DELIBERAÇÃO:

A presente reunião do Subcomitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão - Grupo Operacional tratou dos seguintes pontos de pauta:

1. Contagem de prazo de processos pendentes de conclusão (Reunião Subcomitê Regional do e-Gestão - 21/03/2024 - Grupo Gestor)
2. Recebimento de processos do TST (Incidente R72686)
3. Movimento de sobrestamento não reconhecido pelo e-Gestão (Incidente R78385 e email do GDTRC)

1. Contagem de prazo de processos pendentes de conclusão (Reunião Subcomitê Regional do e-Gestão - 21/03/2024 - Grupo Gestor)

Foram apresentados no Subcomitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão os novos painéis de 1º e 2º Grau relativos a processos antigos e pendentes de conclusão. Contudo, quanto ao painel de processos antigos no 2º Grau - processos pendentes de conclusão, foi constatado que, quando o processo retorna ao Gabinete, mesmo com o relator em férias, o prazo passa a ser contado. Neste sentido, tendo em vista que o entendimento é que o prazo dos pendentes de conclusão deveria observar o mesmo critério de contagem do processo concluso para relatar, descontando-se os afastamentos, o Subcomitê deliberou encaminhar a questão ao este Grupo Operacional para estudar proposta de sugestão de melhoria, retornando após àquele Subcomitê.

Deliberação: Após debates, sugere-se sugere-se melhoria no “Item 92.145 Processos pendentes de conclusão para o relator” de forma que o sentido de o campo “NUM_DIAS_PENDENCIA - Quantidade de dias, corridos, desde a data de início da pendência” passe a descontar os períodos de afastamento do relator.

2. Recebimento de processos do TST (Incidente R72686)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ATA DE REUNIÃO

Foi verificado pela CEST, com auxílio da CAOPJe, que processos estão sendo recebidos do TST com movimento “recebidos os autos para prosseguir”, ao invés de “recebidos os autos para novo julgamento”, conforme prevê o manual do sistema e-Gestão. Em consequência disso, vários processos recebidos do TST com o movimento incorreto estão deixando de ser contabilizados no 2º Grau. O movimento de recebimento é lançado pelo próprio TST.

A CAOPJe identificou a possibilidade de edição do movimento, após o recebimento dos processos.

Deliberação: A CEST realizará testes, com auxílio da CAOPJe e unidade responsável no TRT, em processos que receberam movimento “recebidos os autos para prosseguir”, de forma a determinar o comportamento do sistema com a edição do movimento para “novo julgamento”, destacando que tal alteração de fato refletirá a situação processual.

Em caso de resultados positivos, será realizado alinhamento junto ao setor responsável para proceder com os movimentos de edição nos processos recebidos do TST.

3. Movimento de sobrestamento não reconhecido pelo e-Gestão (Incidente R78385 e email do GDTRC)

Em decorrência de demanda do GDTRC, foi identificado que processos que recebem o movimento “Suspendo o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas” não estão sendo contabilizados pelo e-Gestão como sobrestados, e continuam a contar o prazo para relatar.

Após analisada a questão pela SETIC, foi verificado que a situação já é objeto de incidente nacional JIRA TST EG-6688, e sua correção está prevista para ser liberada na próxima versão (3.1), a qual encontra-se em fase de homologação. O Gabinete, contudo, questiona quais as providências necessárias para que os processos não constem no relatório de gestão como vencidos, enquanto a nova versão não é implantada.

Deliberação: de forma contingencial, a solução técnica cabível é orientar as unidades que, após a utilização do movimento de sobrestamento “Suspendo o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas”, seja lançado em seguida o movimento “Suspensão por decisão judicial”, de forma a assegurar a contabilização do sobrestamento do processo. A demanda será encaminhada para apreciação do Subcomitê Gestor Regional, destacando a iminência do fechamento estatístico do corrente mês.

FECHAMENTO DA ATA

DATA	REDATOR	CONTATO
16/05/2024	Daniel Ferreira de Souza	daniel.souza@trt12.jus.br